



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 4.518/PMMA/2.019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.926/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 3.966,48 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, por meio do Ministério da Educação/FNDE, referente a aquisição de brinquedos escolares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0015	1	339	3.3.20.93.00.00	3.008.0035	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção E Revitalização Do ensino Infantil	Projeto	Devolução da transferência do FNDE-Brasil Carinhoso - PAR	Indenização e Restituição	Outras Transferência Do FNDE	3.966,48
Total								3.966,48

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003